



Câmara Municipal

de

Jundiaí

Interessado: XISTO ARARIPE PARAISO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 49

Assunto: Nova redação ao art. 150 do Regimento Interno.

Retirado

Proc. No. 6.694
Clas. 509.43

Encaminhe-se à Comissão Especial designada para elaborar novo Regimento Interno.


Presidente da Câmara
11/3/1.959



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

● JUN 18 1958 ●

PROTÓCOLO N.º 06694

CLASSIF 502. 43

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 49

Art. 1ª - O art. 150 do regimento interno, Capítulo XXVI, passará a vigorar com a seguinte redação:

Da convocação e comparecimento do Prefeito

O Prefeito poderá ser convocado pela Câmara, por requerimento de qualquer vereador.

§ 1ª - O requerimento deverá ser escrito e indicar com precisão o objeto da convocação, ficando sujeito a deliberação do plenário.

§ 2ª - Aprovada a convocação o Presidente entender-se-á com o Prefeito dentro do prazo de oito dias a fim de fixar dia e hora para seu comparecimento, dando-lhe ao mesmo tempo, ciência da matéria sobre que versará a interpelação.

§ 3ª - Ao Prefeito é facultado solicitar o prazo necessário para seu comparecimento, se por acaso as interpelações assim o exigirem.

§ 4ª - Nenhum outro assunto deverá ser ventilado a não ser o expresso na convocação, a não ser que o Prefeito dê ciência à Casa.

§ 5ª - O Prefeito poderá fazer-se acompanhar dos técnicos que julgar conveniente para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

§ 6ª - Na sessão a que comparecer o Prefeito fará inicialmente por si ou por intermédio do técnico uma exposição do objeto do seu comparecimento.

Respondendo a seguir as interpelações de qualquer vereador. Tanto um como outro não podem sofrer a partes.

§ 7ª - Quando desejar comparecer à Câmara para prestar esclarecimentos sobre assuntos de interesse do município, o Prefeito participará à Mesa e essa designará o dia e a hora.

§ 8ª - Quando comparecer à Câmara o Prefeito terá assento à direita do Presidente e ficará sujeito às normas deste regimento.

Art. 2ª - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18/6/1.958


Xisto Araripe Paraíso



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 6.694

Projeto de resolução nº 49, de autoria do vereador sr. Xisto Araripe
Paraíso, dispondo sobre nova redação ao art. 150 do Regimento Interno.

PARECER Nº 1.908

É legal a apresentação do presente projeto que visa al-
terar o art. 150 do nosso Regimento Interno.

Sala das Comissões, 12/8/1.958.


Carlos Gomes Ribeiro,
Relator,

APROVADO O PARECER EM 13.8.58


Manoel Antiquiera,
Presidente.


Antonio José Passina


Arthur Chagas Junior


Lázaro de Almeida

DESPACHO:-

Arquive-se à vista do novo Regimento Interno aprovado em sessão de 18 de dezembro de 1963, consubstanciado nos projetos de resoluções 89, 137, 140 e 157.


Presidente.

20/12/1 963.

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. *R. L. B.*

C. F. O.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S.

Ao sr. Vereador *Carlos Gomes Ribeiro* para relatar

Assessor Antiquena 27/6/58

H. G. Especial Estudos R. L. em p. 3-59

A N E X O S

Rel. p. 3-

AUTUADO EM *26/6/1958*

[Signature]
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO